EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO, através do Departamento de Licitações e de seu Agente de Contratação (Pregoeiro) Sr. Ueslei Rodrigues Caixeta, designado pelo Decreto 629/2025 de 09 de dezembro de 2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 027/2026 – SRP**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme **Processo nº 17269/2026**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais exigências deste Edital.

Pregão Presencial nº 027/2026 - SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 03/12/2026 às 08h00min

Local: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, no endereço eletrônico https://www.novacrixas.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, telefone (62) 99304-2683. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática diversos, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Crixás – GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência:

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON (TIPO ENFORCA-GATO) – PACOTE COM 100 UNIDADES: ABRAÇADEIRA FABRICADA EM POLIAMIDA 6.6 (NYLON 6.6) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO (IRREVERSÍVEL / SEM RETORNO) E CABEÇA COM TRAVA INTERNA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 300 MM (30 CM) DE COMPRIMENTO E 4,8 MM DE	PCT	18,9000	50,0000	945,0000

	LARGURA. COR: PRETA (OU BRANCA, CONFORME NECESSIDADE). F				
2	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB DE DIMENSÕES COMPACTAS, PADRÃO WI-FI 5 (IEEE 802.11AC) OU SUPERIOR, OPERAÇÃO NAS FAIXAS DE 2,4 E 5 GHZ, VELOCIDADE COMBINADA NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 MB/S, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNID	86,1200	80,0000	6.889,6000
3	ALMOFADA ABSORVENTE DE TINTA (RESÍDUO) PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	16,9100	30,0000	507,3000
4	AUTOTRANSFORMADOR PARA CONVERSÃO DE TENSÃO DE REDE 127 V/220 V, POTÊNCIA APARENTE NOMINAL MÍNIMA DE 2.000 VA, COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA, PROTEÇÃO ELÉTRICA APROPRIADA, TOMADA E PLUGUE ADEQUADOS À CORRENTE NOMINAL.	UNIDADE	144,9300	60,0000	8.695,8000
5	BASE / FIXADOR AUTO ADESIVO PARA ABRAÇADEIRA DE NYLON – PACOTE COM 100 UNIDADES: BASE QUADRADA FABRICADA EM POLIAMIDA 6.6 (NYLON 6.6), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 MM X 25 MM. , PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO FIRME E DURADOURA EM SUPERFÍCIES LISAS.	PCT	132,0300	30,0000	3.960,9000
6	BATERIA RECARREGÁVEL SELADA DE CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7 AH, APROPRIADA PARA NOBREAK OU APLICAÇÃO EQUIVALENTE, TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE UNIDADE NOVA.	UNIDADE	105,7700	80,0000	8.461,6000
7	BATERIA RECARREGÁVEL SELADA DE CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE NOMINAL DE 9 AH, APROPRIADA PARA NOBREAK OU APLICAÇÃO EQUIVALENTE, TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE UNIDADE NOVA.	UNIDADE	204,0800	12,0000	2.448,9600
8	BATERIA TIPO MOEDA DE LÍTIO PARA ALIMENTAÇÃO DE MEMÓRIA CMOS/RTC DE PLACA-MÃE, TENSÃO NOMINAL DE 3 V, PADRÃO CR2032 OU EQUIVALENTE DIMENSIONAL E ELETRICAMENTE, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	4,0000	100,0000	400,0000
9	BOMBA DE SUCÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	224,8500	20,0000	4.497,0000
10	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, REFERÊNCIA TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE FA04061 (A CONFIRMAR), PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	527,1000	10,0000	5.271,0000
11	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	2.558,9700	5,0000	12.794,8500
12	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR PARA CFTV – CAIXA/ROLO COM 100 METROS: CABO COAXIAL FLEXÍVEL DE 75 OHMS DE IMPEDÂNCIA NOMINAL, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 4,0 MM, INDICADO PARA SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CÂMERAS DE SEGURANÇA (ANALÓGICAS E HD/AHD/HDTVI/HDCVI). CONDUTOR INTERNO DE COBRE OU AÇO COBREADO (MÍNIMO 26 AWG), ISOLAÇÃO INTERNA EM POLIETILENO EXPANSO E DUPLA BLINDAGEM (FITA ALUMINIZADA ASSOCIADA A TRANÇA DE FIOS DE ALUMÍNIO/COBRE COM COBERTURA MÍNIMA DE 60% A 80%), ISOLADOS E IDENTIFICADOS POR CORES (VERMELHO E PRETO). CAPA EXTERNA EM PVC ANTICHAMA NA COR BRANCA (OU PRETA). DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CERTIFICADO PELA ANATEL.	CX	112,4300	60,0000	6.745,8000

13	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPUTADOR DE MESA/MONITOR, COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 E CONECTOR DE EQUIPAMENTO IEC C13, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 M, CORRENTE E BITOLA COMPATÍVEIS, TRÊS CONDUTORES COM ATERRAMENTO.	UNIDADE	16,7600	100,0000	1.676,0000
14	CABO DE MANOBRA DE REDE (PATCH CORD) CATEGORIA 6, COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 CM, CONECTORES RJ45 MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, CONDUTORES DE COBRE FLEXÍVEIS E MONTAGEM ADEQUADA AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO CAT6.	UNIDADE	0,0000	50,0000	0,0000
15	CABO DE REDE DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 6 (CAT6), 4 PARES, CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO DA CATEGORIA, FORNECIDO EM CAIXA DE 305 M; ESPECIFICAR USO INTERNO E EVENTUAL EXIGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE FLAMABILIDADE.	CX	540,0000	20,0000	10.800,0000
16	CABO FLAT DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	63,9800	40,0000	2.559,2000
17	CABO HDMI MACHO–MACHO, COMPRIMENTO DE 10 M, COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO ESTÁVEL DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD NA EXTENSÃO ESPECIFICADA.	UNIDADE	54,7500	50,0000	2.737,5000
18	CABO HDMI MACHO–MACHO, COMPRIMENTO DE 5 M, COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, COM CONECTORES E ISOLAMENTO APROPRIADOS.	UNIDADE	35,8400	50,0000	1.792,0000
19	CABO PARA VÍDEO VGA, CONECTORES MACHO PADRÃO DE-15 NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO DE 2 M, BLINDAGEM ADEQUADA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NOS CONECTORES.	UNIDADE	22,5900	20,0000	451,8000
20	CAIXA DE MANUTENÇÃO (COLETOR DE RESÍDUOS DE TINTA) PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	72,7200	10,0000	727,2000
21	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM E PROTEÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E DE VÍDEO DE CÂMERA DE SEGURANÇA, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM TAMPA E PASSAGENS DE CABOS; DIMENSÕES MÍNIMAS A DEFINIR.	UNIDADE	11,2500	140,0000	1.575,0000
22	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO BULLET, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE FIXA APROXIMADA DE 3,6 MM, ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 M, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GRAVAÇÃO EXISTENTE E ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	285,0000	60,0000	17.100,0000
23	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE FIXA APROXIMADA DE 2,8 MM, ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 M, COMPATÍVEL COM O GRAVADOR DO SISTEMA E PRÓPRIA PARA O AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	285,0000	80,0000	22.800,0000
24	CANALETA PLÁSTICA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO, COM DUAS VIAS INTERNAS E TAMPA REMOVÍVEL, FIXAÇÃO ADESIVA, MATERIAL ISOLANTE; DEFINIR DIMENSÕES DE SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE CADA BARRA.	UNIDADE	6,0000	200,0000	1.200,0000
25	CARTUCHO DAMPER/AMORTECEDOR DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	68,8500	20,0000	1.377,0000

26	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REFERENCIA 258-A; PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	61,1400	100,0000	6.114,0000
27	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REFERENCIA 283-A; PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	33,4600	100,0000	3.346,0000
28	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REFERENCIA 285-A; PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	55,3800	100,0000	5.538,0000
29	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6559NW JÁ EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO; REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO E RENDIMENTO MÍNIMO A CONFIRMAR; SEM VAZAMENTO E APTO AO FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	48,3000	30,0000	1.449,0000
30	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REFERENCIA D101S PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	40,7300	60,0000	2.443,8000
31	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REFERENCIA D111S PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	39,4400	60,0000	2.366,4000
32	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REFERENCIA D204L PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	56,2200	60,0000	3.373,2000
33	CHIP PARA CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L5590, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	15,0000	20,0000	300,0000
34	CHIP PARA CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L6370, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	15,0000	20,0000	300,0000
35	CHIP PARA CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO WORKFORCE PRO WF-C5790, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	19,5000	20,0000	390,0000

36	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X-64, MÍNIMO 14ª GERAÇÃO, NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS E DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO, 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, SSD MÍNIMO DE 512 GB, REDE GIGABIT, PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED DE 23,8 A 24 POLEGADAS FULL HD E SISTEMA OPERACIONAL CONFORME PADRÃO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	6.500,0000	50,0000	325.000,0000
37	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X-64, MÍNIMO 14ª GERAÇÃO, NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA USO ADMINISTRATIVO, 16 GB DE RAM, SSD MÍNIMO DE 512 GB, TELA DE APROXIMADAMENTE 15,6 POLEGADAS FULL HD, WI-FI, WEBCAM, PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO, CARREGADOR BIVOLT E SISTEMA OPERACIONAL CONFORME PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	7.000,0000	20,0000	140.000,0000
38	CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC TIPO P4 MACHO COM BORNE/PARAFUSO, PADRÃO DE CONECTOR 5,5 X 2,1 MM OU COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	33,0000	40,0000	1.320,0000
39	CONECTOR DE VÍDEO BNC MACHO COM FIXAÇÃO POR BORNE/PARAFUSO PARA CABO COAXIAL, DESTINADO A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, IMPEDÂNCIA DE 75 OHMS, FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	52,5000	40,0000	2.100,0000
40	CONECTOR MODULAR RJ45 DE 8 CONTATOS (8P8C), CATEGORIA 6, PACOTES COM 100 UNIDADES APROPRIADO AO TIPO E BITOLA DE CABO DE REDE ESPECIFICADO, COM CONTATOS ADEQUADOS À TERMINAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM.	PCT	55,3500	20,0000	1.107,0000
41	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L1210 PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	262,5000	10,0000	2.625,0000
42	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L3250 PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	320,0000	10,0000	3.200,0000
43	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L4260, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	330,0000	10,0000	3.300,0000
44	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	555,0000	10,0000	5.550,0000
45	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, AMBOS RECARREGÁVEIS POR CONEXÃO USB, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS DE FUNÇÃO E NUMÉRICAS, MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 DPI, CONEXÃO POR RECEPTOR USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COMPATÍVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE RECARGA.	UNIDADE	137,4900	100,0000	13.749,0000
46	CONJUNTO PARA PONTO DE REDE DE EMBUTIR EM CAIXA ELÉTRICA PADRÃO 4 X 2 POLEGADAS, INCLUINDO ESPELHO, SUPORTE E MÓDULO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, COMPATÍVEL COM CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT6.	UNIDADE	39,9600	200,0000	7.992,0000
47	CONVERSOR ATIVO DE SINAL DE VÍDEO COM ENTRADA VGA ANALÓGICA E SAÍDA HDMI DIGITAL, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, COM ALIMENTAÇÃO AUXILIAR E PASSAGEM DE ÁUDIO QUANDO NECESSÁRIA À APLICAÇÃO; INCLUIR ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS.	UNIDADE	30,6900	20,0000	613,8000

48	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB, INTERFACE SATA, FORMATO 3,5 POLEGADAS, PROJETADO PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24 HORAS POR DIA E OPERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DVR/NVR.	UNIDADE	1.232,2400	20,0000	24.644,8000
49	ESTRUTURA/CHASSI PRINCIPAL (FRAME) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.074,1500	20,0000	21.483,0000
50	FONTE DE ALIMENTAÇÃO / CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, BIVOLT AUTOMÁTICO (ENTRADA 100V–240V AC, 50/60HZ), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90W (OU ESPECIFICAR 65W / 120W CONFORME A NECESSIDADE). DEVE POSSUIR SELETOR DE TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICO OU MANUAL (FAIXA APROXIMADA DE 15V A 20V DC) E ACOMPANHAR CONJUNTO DE CONECTORES/PONTAS INTERCAMBIÁVEIS (MÍNIMO DE 8 A 10 PONTEIRAS) COMPATÍVEIS COM AS PRINCIPAIS MARCAS E MODELOS DE NOTEBOOKS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (COMO DELL, HP, LENOVO, ACER, ASUS E SAMSUNG). DEVE CONTAR COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO, ALÉM DE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136).	UNIDADE	70,5000	20,0000	1.410,0000
51	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE ESTRUTURA METÁLICA VENTILADA, SAÍDA NOMINAL DE 12,8 V EM CORRENTE CONTÍNUA E CORRENTE MÁXIMA DE PELO MENOS 15 A, ENTRADA 100–240 V CA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO, COM BORNES DE CONEXÃO.	UNIDADE	60,0000	20,0000	1.200,0000
52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK) PARA INSTALAÇÃO EM RACK, POTÊNCIA APARENTE MÍNIMA DE 300 VA, SAÍDA APROPRIADA AOS EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGA; ESPECIFICAR TENSÃO, AUTONOMIA, QUANTIDADE DE TOMADAS E FORMATO DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	434,5000	5,0000	2.172,5000
53	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA COMPUTADOR, PADRÃO ATX AUTOMÁTICA, POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 350 W, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E CURTO-CIRCUITO, CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM PLACAS-MÃE E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO USUAIS.	UNIDADE	94,5000	100,0000	9.450,0000
54	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM NO MÍNIMO 16 ENTRADAS DE CÂMERAS ANALÓGICAS E SUPORTE ADICIONAL A PELO MENOS 8 CANAIS DE CÂMERAS IP, COMPRESSÃO DE VÍDEO ATUAL, ACESSO REMOTO AUTENTICADO, GRAVAÇÃO CONTÍNUA E POR EVENTO, SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS E INTERFACE PARA DISCO RÍGIDO DE VIGILÂNCIA.	UNIDADE	1.600,0000	20,0000	32.000,0000
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CORPORATIVA COLORIDA COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, TECNOLOGIA JATO DE TINTA OU EQUIVALENTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO USB E ETHERNET, RESOLUÇÃO E VELOCIDADE ADEQUADAS A USO ADMINISTRATIVO; DEFINIR CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E CUSTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO.	UNIDADE	6.235,0000	20,0000	124.700,0000
56	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO DE REDE ETHERNET E/OU WI-FI, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E SUPORTE A PAPEL A4.	UNIDADE	7.350,0000	20,0000	147.000,0000
57	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE MÍNIMA SUGERIDA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO EM A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, INTERFACE ETHERNET E SUPORTE A PAPEL A4.	UNIDADE	5.650,0000	20,0000	113.000,0000

58	KIT DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	865,5000	30,0000	25.965,0000
59	KIT DE REPARO DO CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	KIT	455,0000	40,0000	18.200,0000
60	KIT DE ROLETE DE CAPTAÇÃO DE PAPEL (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA DA MARCA BROTHER, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	75,0000	20,0000	1.500,0000
61	KIT DE ROLETES DE ALIMENTAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA BROTHER, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	KIT	165,0000	20,0000	3.300,0000
62	KIT DE SUPRIMENTO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810 EXISTENTE NO MUNICÍPIO; DEFINIR COMPONENTES, CORES, CAPACIDADE E INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO, COM COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEL E INSTALAÇÃO SEGURA, SEM ADAPTAÇÕES NÃO PREVISTAS PELO FABRICANTE.	KIT	295,5000	15,0000	4.432,5000
63	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, MODELO G 3110, REFERÊNCIAS/CÓDIGOS 190BK, 190C, 190M, 190Y, CORES E VOLUME POR FRASCO A DEFINIR; TINTA NOVA, LACRADA E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IMPRESSÃO CORRESPONDENTE.	KIT	93,0000	20,0000	1.860,0000
64	KIT DE TINTA PIGMENTADA CMYK, REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE E0013, VOLUME TOTAL OU POR COR A CONFIRMAR (DESCRIÇÃO PRELIMINAR INDICA 1 LITRO), PARA IMPRESSORAS EXISTENTES PREVIAMENTE IDENTIFICADAS, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE VERIFICÁVEIS.	KIT	735,0000	20,0000	14.700,0000
65	KIT DE TINTA PIGMENTADA CMYK, REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE E0019, VOLUME TOTAL OU POR COR A CONFIRMAR (DESCRIÇÃO PRELIMINAR INDICA 1 LITRO), PARA IMPRESSORAS EXISTENTES PREVIAMENTE IDENTIFICADAS, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE VERIFICÁVEIS.	KIT	750,0000	20,0000	15.000,0000
66	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 504, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	23,5200	100,0000	2.352,0000
67	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 524, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	225,0000	100,0000	22.500,0000
68	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 544, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	23,5200	100,0000	2.352,0000

69	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 664, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	19,3600	100,0000	1.936,0000
70	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 PARA COMPUTADOR, CAPACIDADE DE 8 GB, FORMATO DIMM DE 288 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.666 MHZ OU COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE INSTALADA, TENSÃO CONFORME PADRÃO DDR4, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO PROPRIETÁRIA.	UNIDADE	598,5000	20,0000	11.970,0000
71	MONITOR LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, TELA DE 24 A 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1.920 X 1.080), PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, ENTRADAS DIGITAIS HDMI E/OU DISPLAYPORT, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	726,7500	30,0000	21.802,5000
72	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RECARREGÁVEL POR CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 DPI, PELO MENOS 3 BOTÕES INCLUINDO ROLAGEM, RECEPTOR USB OU CONEXÃO SEM FIO COMPATÍVEL COM OS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO, COM CABO DE RECARGA.	UNIDADE	109,2600	50,0000	5.463,0000
73	NOBREAK COM POTÊNCIA APARENTE NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 VA, PELO MENOS 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E SUBTENSÃO, SINALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO; DEFINIR TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA E AUTONOMIA MÍNIMA EXIGIDA.	UNIDADE	661,0400	20,0000	13.220,8000
74	NOBREAK DE USO INDIVIDUAL COM POTÊNCIA APARENTE NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA, PELO MENOS 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E SUBTENSÃO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA E AUTONOMIA A DEFINIR.	UNIDADE	434,5400	50,0000	21.727,0000
75	PAINEL DE CONEXÃO (PATCH PANEL) PADRÃO RACK 19 POLEGADAS, COM 24 PORTAS RJ45 CATEGORIA 6, TERMINAÇÃO TRASEIRA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, IDENTIFICAÇÃO FRONTAL DAS PORTAS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM CABEAMENTO CAT6.	UNIDADE	380,0000	50,0000	19.000,0000
76	PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA (PLACA-FONTE) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.150,0000	20,0000	23.000,0000
77	PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA (PLACA-FONTE) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	980,0000	20,0000	19.600,0000
78	PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA (PLACA-FONTE) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	990,0000	20,0000	19.800,0000
79	PLACA LÓGICA PRINCIPAL DE CONTROLE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.430,0000	20,0000	28.600,0000

80	PLACA LÓGICA PRINCIPAL DE CONTROLE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.530,0000	20,0000	30.600,0000
81	PLACA LÓGICA PRINCIPAL DE CONTROLE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.850,0000	10,0000	18.500,0000
82	PLACA LÓGICA PRINCIPAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	560,0000	10,0000	5.600,0000
83	PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR DE MESA, PADRÃO DE SOQUETE LGA 1200, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA DDR4 A SEREM UTILIZADOS, COM PELO MENOS 2 SLOTS DE MEMÓRIA, 1 CONEXÃO PCI EXPRESS X16, PORTAS USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET E CONEXÕES SATA; FORMATO E CONECTORES COMPATÍVEIS COM GABINETE E FONTE EXISTENTES.	UNIDADE	730,0000	10,0000	7.300,0000
84	PONTO DE ACESSO SEM FIO CORPORATIVO (PREFERENCIA UNIFI) PARA INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE, PADRÃO MÍNIMO WI-FI 5 (IEEE 802.11AC), OPERAÇÃO EM 2,4 E 5 GHZ, ALIMENTAÇÃO POE E SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	1.650,0000	20,0000	33.000,0000
85	PONTO DE ACESSO SEM FIO CORPORATIVO (PREFERENCIA UNIFI) PARA INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE, PADRÃO WI-FI 7 (IEEE 802.11BE) OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIAS LEGALMENTE AUTORIZADAS NO BRASIL, ALIMENTAÇÃO POE, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E COBERTURA ADEQUADA A AMBIENTES DE MÉDIO/GRANDE PORTE.	UNIDADE	1.900,0000	20,0000	38.000,0000
86	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DE MESA, SOQUETE LGA 1200, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL; COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO DE DESTINO.	UNIDADE	1.200,0000	20,0000	24.000,0000
87	RACK DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE REDE PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA ÚTIL DE 8U E PROFUNDIDADE NOMINAL DE 320 MM, ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA FRONTAL E FECHADURA, PASSAGEM PARA CABOS E KIT DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	650,0000	10,0000	6.500,0000
88	RACK DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE REDE, PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA ÚTIL DE 24U, COM ESTRUTURA METÁLICA, PORTA COM FECHADURA, VENTILAÇÃO E PASSAGENS DE CABOS, SUPORTE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; PROFUNDIDADE E CAPACIDADE DE CARGA A DEFINIR.	UNIDADE	2.500,0000	5,0000	12.500,0000
89	ROTEADOR ROUTERBOARD L009UIGS-2HAXD-IN BR L5 GERENCIÁVEL PARA REDE CORPORATIVA, COM NO MÍNIMO 8 PORTAS ETHERNET GIGABIT, PELO MENOS 1 PORTA ADICIONAL DE UPLINK DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE A VLANS, ROTEAMENTO, FIREWALL, VPN E GERENCIAMENTO SEGURO; QUANDO REQUERIDO, RÁDIO WI-FI INTEGRADO DE PADRÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEIS COM A REDE MUNICIPAL.	UNIDADE	1.800,0000	10,0000	18.000,0000
90	SWITCH CRS 326-24G-2S+RM ETHERNET GERENCIÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM RACK, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS RJ45 GIGABIT E 2 PORTAS SFP+ 10 GB/S, SUPORTE A VLAN IEEE 802.1Q, AGREGAÇÃO DE LINKS, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO SEGURO, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE MONTAGEM.	UNIDADE	2.500,0000	10,0000	25.000,0000

91	SWITCH CRS354-48G-4S+2Q+RM GERENCIÁVEL DE DISTRIBUIÇÃO PARA RACK 19 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 48 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MB/S, 4 PORTAS ÓPTICAS SFP+ 10 GB/S E 2 INTERFACES DE ALTA VELOCIDADE DE PELO MENOS 40 GB/S, COM SUPORTE A VLAN IEEE 802.1Q, AGREGAÇÃO DE LINKS, GERENCIAMENTO POR INTERFACE SEGURA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO EM RACK.	UNIDADE	5.800,0000	5,0000	29.000,0000
92	SWITCH DE REDE ETHERNET COM 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MB/S, NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE E DUPLEX, SUPORTE A AUTO MDI/MDIX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU POR FONTE COMPATÍVEL E INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY.	UNIDADE	250,0000	60,0000	15.000,0000
93	TONER TN-219, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	807,0000	100,0000	80.700,0000
94	TONER TN-219, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	46,8500	300,0000	14.055,0000
95	TONER TN-3472, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	747,0000	100,0000	74.700,0000
96	TONER TN-3472, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	53,0700	300,0000	15.921,0000
97	TONER TN-3662, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	649,5000	100,0000	64.950,0000
98	TONER TN-3662, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	54,5800	300,0000	16.374,0000
99	TONER TN-660, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	427,5000	100,0000	42.750,0000
100	TONER TN-660, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	26,3800	300,0000	7.914,0000
101	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA III 6 GB/S, COMPATÍVEL COM CONEXÃO SATA E INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS.	UNIDADE	345,0000	50,0000	17.250,0000
102	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA III 6 GB/S, COMPATÍVEL COM CONEXÃO SATA E INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS.	UNIDADE	600,0000	30,0000	18.000,0000

103	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO SSD PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA PORTA USB, FORNECIDA COM CABO DE CONEXÃO E COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS.	UNIDADE	1.432,5000	10,0000	14.325,0000
104	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, FORMATO M.2 2280, INTERFACE NVME SOBRE PCI EXPRESS, COM COMPATIBILIDADE COM SLOT M.2 NVME DO EQUIPAMENTO DE DESTINO.	UNIDADE	730,9500	50,0000	36.547,5000
105	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.850,0000	20,0000	37.000,0000
106	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.450,0000	15,0000	21.750,0000
107	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.650,0000	20,0000	33.000,0000
Valor Total Estimado R$ 2.192.168,3100					

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (Lei nº 14.133/2021)

2.1. A adoção da modalidade Pregão Presencial, no âmbito do presente procedimento licitatório, encontra amparo no disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que, embora a licitação deva ser realizada preferencialmente na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial mediante justificativa técnica devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

2.2. No caso concreto, a opção pelo Pregão Presencial mostra-se mais adequada e eficiente, considerando as características específicas do Município de Nova Crixás/GO, notadamente:

a) Trata-se de Município de pequeno porte, com limitações estruturais e tecnológicas, tanto no âmbito da Administração Pública quanto em relação a parcela dos potenciais licitantes que atuam na região, os quais, em muitos casos, enfrentam dificuldades de acesso à internet de qualidade ou de utilização de plataformas eletrônicas, circunstâncias que podem restringir a competitividade do certame.

b) A realização da sessão na forma presencial possibilita maior participação dos interessados que atuam no mercado regional, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A adoção do Pregão Presencial não compromete a publicidade, a transparência ou o controle dos atos administrativos, uma vez que serão observadas todas as exigências legais de divulgação do edital e dos atos do procedimento, bem como o registro integral da sessão pública em ata, assegurando a fiscalização pelos órgãos de controle e pelos interessados.

d) Considerando tratar-se de contratação para fornecimento de materiais de informática, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a realização do certame na forma presencial favorece a participação de fornecedores da região, amplia a competitividade e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da isonomia, da transparência e da eficiência do futuro fornecimento.

2.3. Dessa forma, a escolha pelo Pregão Presencial revela-se técnica, proporcional e devidamente motivada, atendendo às peculiaridades da Administração Municipal e ao interesse público, sem prejuízo da competitividade, da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual sua adoção mostra-se plenamente compatível com o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro (Agente de Contratação), nomeado por meio do Decreto Municipal nº 629/2025, de 09 de dezembro de 2025, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, no local, data e horário previamente designados.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as seguintes condições:

a) participação exclusiva de ME, EPP e MEI nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade;

b) reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens de natureza divisível, destinada à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, quando prevista neste Edital, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) ampla concorrência para os demais itens e cotas principais, quando houver, assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O tratamento diferenciado previsto nesta cláusula observará as hipóteses de inaplicabilidade estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do Edital, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, mediante justificativa fundamentada nos autos.

4.3. Cada empresa poderá apresentar-se por meio de apenas 01 (um) representante legal ou procurador devidamente credenciado, o qual será responsável por sua representação durante a sessão pública, podendo manifestar-se, formular lances, apresentar documentos e praticar os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, nos limites dos poderes conferidos.

4.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma empresa participante do certame, ainda que esteja munida de procuração ou instrumento equivalente, visando preservar a regularidade e a independência das manifestações durante a sessão.

4.5. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem sua viabilidade econômico-financeira e atendam aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, na fase de habilitação, documentação hábil à comprovação de sua capacidade econômico-financeira, podendo ser exigidos, mediante diligência, documentos relativos à situação do processo de recuperação e ao cumprimento do plano aprovado ou homologado judicialmente, quando aplicável.

4.5.2. As empresas em recuperação extrajudicial deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira, podendo apresentar documentação referente à homologação e ao cumprimento do respectivo plano de recuperação, quando aplicável.

4.6. Não poderão participar da presente licitação:

4.6.1. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Crixás/GO, durante o prazo de

vigência da sanção, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. Pessoas jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4. Pessoas jurídicas cuja participação esteja vedada em decorrência das demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo situações de conflito de interesses, impedimentos legais e sanções vigentes.

4.6.5. Empresas que se encontrem em processo de falência ou que não comprovem as condições de habilitação econômico-financeira exigidas neste Edital, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, na forma estabelecida no item 4.5.

4.6.6. Empresas reunidas em consórcio, desde que a vedação esteja devidamente justificada nos autos do procedimento licitatório, considerando a natureza comum dos produtos, a possibilidade de fornecimento independente por item e a ausência de complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para execução do objeto.

4.7. A Administração poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para verificar a existência de restrições legais à participação ou contratação.

5. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

5.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS" PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026 - SRP DATA DE ABERTURA: 03/12/2026 HORÁRIO: 08h00min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº .....

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 03/12/2026
HORÁRIO: 08h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº .....

5.2. Os envelopes exigidos no subitem 5.1, deverão ser entregues, no endereço citado, o Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Crixás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

5.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

5.3.1. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas;

5.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.5. A partir do momento em que o Agente de Contratação (Pregoeiro) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.6. Recebidos os envelopes "nº 01" - Proposta de Preços, e "nº 02" - Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e pelos participantes que o desejarem.

5.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação (Pregoeiro), devidamente munido do Termo de Credenciamento (Anexo III) que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

5.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

a) Termo de Credenciamento (Anexo II);

b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia dos sócios;

e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;

f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

g) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

h) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.

i) CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Contratação (Pregoeiro), assinar a ata onde estará

registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Agente de Contratação (Pregoeiro).

5.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

5.13. As licitantes deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 5.12. e 5.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

5.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

6.2. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

7. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) por extenso o VALOR TOTAL, contendo a especificação detalhada do objeto, MARCA (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

7.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) da seguinte forma:

7.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

7.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

7.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo ANEXO IV, deste edital.

7.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

7.3.2. Caso o prazo de que trata o item 7.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

7.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

7.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7.14 . A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM para contratação do objeto nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.2. Serão selecionados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio todas as propostas apresentadas e consideradas válidas conforme o item 7.

8.2.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá o Agente de Contratação (Pregoeiro), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

8.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

8.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

8.9.1. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

8.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro) e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante;

8.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao Agente de Contratação (Pregoeiro) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

8.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.14. Na situação prevista no item acima, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N º 02)

9.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes classificados em primeiro lugar, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

9.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;

b) – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) -Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou com o objeto desta licitação em características, complexidade e aptidão operacional.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

a) - Certidão Negativa de Falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

b) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 4.5.1. e 4.5.2. deste edital.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VII.

c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Caso haja dúvida quanto a autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá realizar diligência para sanar tais dúvidas.

10.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 9.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

10.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

10.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

10.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Prefeitura Municipal de Nova Crixás, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

10.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELELOPES. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO.

11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Agente de Contratação (Pregoeiro) a declaração nos moldes dos anexos desse edital. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item, em ordem decrescente de descontos.

11.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9- Classificadas as propostas e verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes classificados poderão apresentar sucessivos lances verbais, observada a ordem de classificação inicial, até que não sejam ofertados novos lances mais vantajosos.

11.10 - Serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

11.11 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá oportunidade para a apresentação de sucessivos lances verbais, observadas as classificações provisórias das propostas, até o momento em que não sejam ofertados novos lances mais vantajosos ou descontos superiores aos anteriormente apresentados.

11.12 - Não serão aceitos lances com descontos inferiores ao último lance anteriormente ofertado, bem como lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que tiver sido apresentado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação (Pregoeiro) procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, consignando- a em ata.

11.15. - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado;

11.15.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III, alterada pela Lei Complementar 147/14);

11.15.1.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor preço, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II, alterada pela Lei Complementar 147/14;

11.15.1.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço obtido na fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.16- Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade de menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.17 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com o licitante que tenha ofertado o menor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.18 - Havendo negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação (Pregoeiro) considerará o licitante inabilitado.

11.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte seguintes deste edital.

11.21.1 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.21.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.22 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.23 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos seguintes deste instrumento.

11.24 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.25 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

11.26 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

11.27 - O Agente de Contratação (Pregoeiro) na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.28. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo manifestação de intenção de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Havendo manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, assegurado aos demais interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data de intimação pessoal ou de

divulgação da interposição do recurso, garantida a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Após o julgamento dos recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto aos licitantes vencedores e homologação do procedimento licitatório.

12.5. A adjudicação será realizada por item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as condições estabelecidas neste Edital.

12.6. A homologação da licitação não implicará obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Ata de Registro de Preços.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, após o cumprimento dos requisitos legais de publicidade, constituirá compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, podendo a assinatura ocorrer presencialmente, na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, ou por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela Administração.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e acompanhada de justificativa aceita pela Administração.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor ou outra hipótese legalmente prevista, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manutenção dos preços e das condições registradas, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6. Os fornecedores remanescentes convocados deverão atender às condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes, conforme suas respectivas necessidades, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e as condições estabelecidas neste Edital.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos respectivos órgãos interessados mediante instrumento contratual, admitida sua substituição por Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições da contratação.

13.9. Os fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

13.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições, que ocorrerão conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, respeitadas a disponibilidade orçamentária e as disposições legais aplicáveis.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

14.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, observando os quantitativos, características e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

14.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante solicitação das Secretarias e Fundos Municipais, por meio da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no Município de Nova Crixás/GO, inclusive no Distrito de São José dos Bandeirantes, no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais.

14.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, mediante atesto do servidor responsável.

14.7. Os materiais que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades serão recusados, devendo a detentora da Ata substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

a) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) determinar a complementação dos quantitativos entregues, quando verificada insuficiência em relação ao solicitado.

14.9. O servidor responsável terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para realizar a conferência dos materiais e formalizar o recebimento definitivo ou notificar a detentora da Ata para promover a substituição ou complementação necessária.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as condições de garantia, quando aplicáveis.

15. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos e materiais descartáveis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada

pelo fiscal responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, devendo esta informar os dados necessários, incluindo banco, agência e número da conta.

16.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções ou divergências serão devolvidas à contratada para regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a apresentação válida da documentação e a conclusão das verificações necessárias à liquidação da despesa.

16.4. A existência de penalidades, multas ou obrigações financeiras decorrentes de inadimplemento contratual poderá ensejar a compensação dos valores devidos pela contratada, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa, não sendo admitida a retenção indiscriminada de pagamentos relativos a fornecimentos regularmente executados.

16.5. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, quando exigida pela legislação tributária aplicável, em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/2009 e demais normas vigentes, observadas as disposições específicas relativas aos Microempreendedores Individuais (MEI) e eventuais hipóteses legais de dispensa.

16.6. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade dos produtos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo estabelecido, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias e Fundos do Município deverão requisitar à detentora da Ata o fornecimento, mediante emissão de autorização ordem de fornecimento e/ou nota de empenho devidamente formalizada.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

17.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

17.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições estabelecidas na Ata, inexecução das obrigações assumidas, aplicação de sanções que impeçam a contratação ou demais situações previstas na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, podendo o órgão gerenciador convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.3. O cancelamento do registro não afastará a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações anteriormente assumidas, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços será encerrada pelo término de seu prazo de vigência, caso não tenha sido prorrogada na forma da legislação aplicável.

19.2. A Ata poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando não houver fornecedores aptos a atender às condições registradas ou quando razões de interesse público, devidamente justificadas, exigirem seu cancelamento.

19.3. O cancelamento será formalizado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, observados os procedimentos legais aplicáveis, com comunicação às Secretarias e Fundos Municipais participantes e aos fornecedores envolvidos.

20. SANÇÕES

20.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

20.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

20.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

20.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura Municipal.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos materiais de informática, a baixa complexidade do fornecimento e os riscos envolvidos na contratação.

21.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela correção de eventuais defeitos ou vícios e pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente na forma da seguindo dotação:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 3.3.90.30.17	0007	MATERIAIS DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 4.4.90.52.35	0012	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.782.1038.2.051 – 3.3.90.30.17	0078	MUNUT. DA SEC. DE TRANSPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2.051 – 4.4.90.52.35	0081	MUNUT. DA SEC. DE TRANSPORTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.813.1034.2.027 – 3.3.90.30.17	0042	MUNUT. DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.812.1034.1.217 – 4.4.90.52.35	0047	MUNUT. DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

Secretaria Municipal de Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.24.13.122.1037.2.006 – 3.3.90.30.17	0120	MUNUT. DA SEC. DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.24.27.695.1033.2.006 – 4.4.90.52.35	0123	MUNUT. DA SEC. DE TURISMO E CULTURA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.2.114 – 3.3.90.30.17	0058	MUNUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.1.218 – 4.4.90.52.35	0061	MUNUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1030.2.123 – 3.3.90.30.17	0309	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1030.2.123 – 4.4.90.52.35	0270	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.17	0171	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 4.4.90.52.35	0180	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 3.3.90.30.17	0286	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 4.4.90.52.35	0281	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 3.3.90.30.17	0195	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 4.4.90.52.35	0200	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

22.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

23. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

23.1. São obrigações da Administração, por meio das Secretarias e Fundos Municipais participantes, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, observadas as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência;

b) Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos e locais de entrega, conforme as necessidades de cada órgão requisitante;

c) Prestar à detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

d) Acompanhar, fiscalizar e receber os materiais fornecidos, por meio dos servidores designados, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

e) Comunicar formalmente à detentora da Ata eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, exigindo sua regularização nos prazos estabelecidos;

f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após o recebimento definitivo dos materiais e efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;

g) Adotar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, observadas as competências de cada órgão.

23.2. São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Fornecer os materiais de informática, conforme as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

b) Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, inclusive no Distrito de São José dos Bandeirantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em conformidade com os padrões de qualidade, resistência, higiene e segurança exigidos;

d) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

e) Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo a identificação dos itens, quantitativos, valores e respectiva Ordem de Fornecimento, encaminhando-a ao setor competente para conferência e atesto;

f) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, atender às determinações da fiscalização e comunicar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

h) Manter, durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

i) Não subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto, em conformidade com a vedação estabelecida no Termo de Referência;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

24. DA NATUREZA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

24.1. O objeto do presente certame consiste no fornecimento de materiais de informática, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Nova Crixás – GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

24.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possuindo natureza eventual e sob demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração, constituindo mera expectativa de contratação, conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

24.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.4. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade e as demais exigências legais aplicáveis.

24.5. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

24.6. As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os prazos e locais definidos na Ordem de Fornecimento.

24.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos materiais;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização.

24.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como materiais em desacordo com as especificações, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar as Notas Fiscais e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

24.10. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.

25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

25.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito, mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, situado na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou encaminhados por meio eletrônico para o e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br .

25.3. Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio dos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessário, analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, de forma fundamentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

25.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, assegurando-se o conhecimento das informações a todos os interessados.

25.5. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos e meios de divulgação inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do procedimento licitatório, ressalvada decisão fundamentada da Administração que determine a suspensão ou o adiamento do certame.

26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

26.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Nova Crixas/GO, no Setor de Licitações, na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00 min.

26.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

26.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

26.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

26.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

26.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

27. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

27.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de atualização ou alteração dos preços registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. O Agente de Contratação Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Crixás reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

28.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e das contratações dele resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais de resolução de conflitos legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Agente de Contratação, observadas suas competências legais, com auxílio dos setores técnicos e jurídicos, quando necessário, e submetidos à autoridade competente nas hipóteses cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Crixás/GO, observadas as exigências de publicidade previstas na legislação aplicável.

30.3. Será publicado extrato do Edital em jornal diário de grande circulação, observadas as disposições do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4. A participação na presente licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos para Licitar e Contratar;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Disposições Constitucionais e Legais Relativas ao Trabalho de Menores;

h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.6. Os anexos constituem parte integrante e indissociável do presente Edital, devendo ser observados pelos licitantes e fornecedores, conforme sua finalidade e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Nova Crixás-GO, 19 de novembro de 2026.

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação/Pregoeiro
Município de Nova Crixás

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática diversos, de forma parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Crixás – GO:

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON (TIPO ENFORCA-GATO) – PACOTE COM 100 UNIDADES: ABRAÇADEIRA FABRICADA EM POLIAMIDA 6.6 (NYLON 6.6) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO (IRREVERSÍVEL / SEM RETORNO) E CABEÇA COM TRAVA INTERNA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 300 MM (30 CM) DE COMPRIMENTO E 4,8 MM DE LARGURA. COR: PRETA (OU BRANCA, CONFORME NECESSIDADE). F	PCT	18,9000	50,0000	945,0000
2	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB DE DIMENSÕES COMPACTAS, PADRÃO WI-FI 5 (IEEE 802.11AC) OU SUPERIOR, OPERAÇÃO NAS FAIXAS DE 2,4 E 5 GHZ, VELOCIDADE COMBINADA NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 MB/S, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNID	86,1200	80,0000	6.889,6000
3	ALMOFADA ABSORVENTE DE TINTA (RESÍDUO) PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4260, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	16,9100	30,0000	507,3000
4	AUTOTRANSFORMADOR PARA CONVERSÃO DE TENSÃO DE REDE 127 V/220 V, POTÊNCIA APARENTE NOMINAL MÍNIMA DE 2.000 VA, COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA, PROTEÇÃO ELÉTRICA APROPRIADA, TOMADA E PLUGUE ADEQUADOS À CORRENTE NOMINAL.	UNIDADE	144,9300	60,0000	8.695,8000
5	BASE / FIXADOR AUTO ADESIVO PARA ABRAÇADEIRA DE NYLON – PACOTE COM 100 UNIDADES: BASE QUADRADA FABRICADA EM POLIAMIDA 6.6 (NYLON 6.6), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25 MM X 25 MM. , PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO FIRME E DURADOURA EM SUPERFÍCIES LISAS.	PCT	132,0300	30,0000	3.960,9000
6	BATERIA RECARREGÁVEL SELADA DE CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE NOMINAL DE 7 AH, APROPRIADA PARA NOBREAK OU APLICAÇÃO EQUIVALENTE, TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE UNIDADE NOVA.	UNIDADE	105,7700	80,0000	8.461,6000
7	BATERIA RECARREGÁVEL SELADA DE CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL DE 12 V, CAPACIDADE NOMINAL DE 9 AH, APROPRIADA PARA NOBREAK OU APLICAÇÃO EQUIVALENTE, TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO E FORNECIMENTO DE UNIDADE NOVA.	UNIDADE	204,0800	12,0000	2.448,9600
8	BATERIA TIPO MOEDA DE LÍTIO PARA ALIMENTAÇÃO DE MEMÓRIA CMOS/RTC DE PLACA-MÃE, TENSÃO NOMINAL DE 3 V, PADRÃO CR2032 OU EQUIVALENTE DIMENSIONAL E ELETRICAMENTE, NOVA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	4,0000	100,0000	400,0000
9	BOMBA DE SUCÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	224,8500	20,0000	4.497,0000

10	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, REFERÊNCIA TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE FA04061 (A CONFIRMAR), PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	527,1000	10,0000	5.271,0000
11	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	2.558,9700	5,0000	12.794,8500
12	CABO COAXIAL 4 MM BIPOLAR PARA CFTV – CAIXA/ROLO COM 100 METROS: CABO COAXIAL FLEXÍVEL DE 75 OHMS DE IMPEDÂNCIA NOMINAL, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 4,0 MM, INDICADO PARA SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CÂMERAS DE SEGURANÇA (ANALÓGICAS E HD/AHD/HDTVI/HDCVI). CONDUTOR INTERNO DE COBRE OU AÇO COBREADO (MÍNIMO 26 AWG), ISOLAÇÃO INTERNA EM POLIETILENO EXPANSO E DUPLA BLINDAGEM (FITA ALUMINIZADA ASSOCIADA A TRANÇA DE FIOS DE ALUMÍNIO/COBRE COM COBERTURA MÍNIMA DE 60% A 80%), ISOLADOS E IDENTIFICADOS POR CORES (VERMELHO E PRETO). CAPA EXTERNA EM PVC ANTICHAMA NA COR BRANCA (OU PRETA). DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CERTIFICADO PELA ANATEL.	CX	112,4300	60,0000	6.745,8000
13	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPUTADOR DE MESA/MONITOR, COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 E CONECTOR DE EQUIPAMENTO IEC C13, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 M, CORRENTE E BITOLA COMPATÍVEIS, TRÊS CONDUTORES COM ATERRAMENTO.	UNIDADE	16,7600	100,0000	1.676,0000
14	CABO DE MANOBRA DE REDE (PATCH CORD) CATEGORIA 6, COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 CM, CONECTORES RJ45 MACHO NAS DUAS EXTREMIDADES, CONDUTORES DE COBRE FLEXÍVEIS E MONTAGEM ADEQUADA AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO CAT6.	UNIDADE	0,0000	50,0000	0,0000
15	CABO DE REDE DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 6 (CAT6), 4 PARES, CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, COM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DESEMPENHO DA CATEGORIA, FORNECIDO EM CAIXA DE 305 M; ESPECIFICAR USO INTERNO E EVENTUAL EXIGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE FLAMABILIDADE.	CX	540,0000	20,0000	10.800,0000
16	CABO FLAT DA CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	63,9800	40,0000	2.559,2000
17	CABO HDMI MACHO–MACHO, COMPRIMENTO DE 10 M, COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO ESTÁVEL DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD NA EXTENSÃO ESPECIFICADA.	UNIDADE	54,7500	50,0000	2.737,5000
18	CABO HDMI MACHO–MACHO, COMPRIMENTO DE 5 M, COMPATÍVEL COM TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, COM CONECTORES E ISOLAMENTO APROPRIADOS.	UNIDADE	35,8400	50,0000	1.792,0000
19	CABO PARA VÍDEO VGA, CONECTORES MACHO PADRÃO DE-15 NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO DE 2 M, BLINDAGEM ADEQUADA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NOS CONECTORES.	UNIDADE	22,5900	20,0000	451,8000
20	CAIXA DE MANUTENÇÃO (COLETOR DE RESÍDUOS DE TINTA) PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	72,7200	10,0000	727,2000

21	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM E PROTEÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS E DE VÍDEO DE CÂMERA DE SEGURANÇA, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM TAMPA E PASSAGENS DE CABOS; DIMENSÕES MÍNIMAS A DEFINIR.	UNIDADE	11,2500	140,0000	1.575,0000
22	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO BULLET, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE FIXA APROXIMADA DE 3,6 MM, ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 M, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE GRAVAÇÃO EXISTENTE E ADEQUADA AO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	285,0000	60,0000	17.100,0000
23	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO DOME, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MEGAPIXELS (FULL HD), LENTE FIXA APROXIMADA DE 2,8 MM, ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA COM ALCANCE MÍNIMO DE 20 M, COMPATÍVEL COM O GRAVADOR DO SISTEMA E PRÓPRIA PARA O AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	285,0000	80,0000	22.800,0000
24	CANALETA PLÁSTICA PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO, COM DUAS VIAS INTERNAS E TAMPA REMOVÍVEL, FIXAÇÃO ADESIVA, MATERIAL ISOLANTE; DEFINIR DIMENSÕES DE SEÇÃO TRANSVERSAL E COMPRIMENTO DE CADA BARRA.	UNIDADE	6,0000	200,0000	1.200,0000
25	CARTUCHO DAMPER/AMORTECEDOR DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	68,8500	20,0000	1.377,0000
26	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REFERENCIA 258-A; PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	61,1400	100,0000	6.114,0000
27	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REFERENCIA 283-A; PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	33,4600	100,0000	3.346,0000
28	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REFERENCIA 285-A; PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	55,3800	100,0000	5.538,0000
29	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTUM M6559NW JÁ EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO; REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO E RENDIMENTO MÍNIMO A CONFIRMAR; SEM VAZAMENTO E APTO AO FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	48,3000	30,0000	1.449,0000
30	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REFERENCIA D101S PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	40,7300	60,0000	2.443,8000
31	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REFERENCIA D111S PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	39,4400	60,0000	2.366,4000

32	CARTUCHO DE TONER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REFERENCIA D204L PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	56,2200	60,0000	3.373,2000
33	CHIP PARA CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L5590, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	15,0000	20,0000	300,0000
34	CHIP PARA CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L6370, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	15,0000	20,0000	300,0000
35	CHIP PARA CAIXA DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO WORKFORCE PRO WF-C5790, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	19,5000	20,0000	390,0000
36	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X-64, MÍNIMO 14ª GERAÇÃO, NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS E DESEMPENHO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO, 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU SUPERIOR, SSD MÍNIMO DE 512 GB, REDE GIGABIT, PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL, TECLADO, MOUSE, MONITOR LED DE 23,8 A 24 POLEGADAS FULL HD E SISTEMA OPERACIONAL CONFORME PADRÃO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	6.500,0000	50,0000	325.000,0000
37	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X-64, MÍNIMO 14ª GERAÇÃO, NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS FÍSICOS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE PARA USO ADMINISTRATIVO, 16 GB DE RAM, SSD MÍNIMO DE 512 GB, TELA DE APROXIMADAMENTE 15,6 POLEGADAS FULL HD, WI-FI, WEBCAM, PORTAS USB, SAÍDA DE VÍDEO, CARREGADOR BIVOLT E SISTEMA OPERACIONAL CONFORME PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	7.000,0000	20,0000	140.000,0000
38	CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC TIPO P4 MACHO COM BORNE/PARAFUSO, PADRÃO DE CONECTOR 5,5 X 2,1 MM OU COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	33,0000	40,0000	1.320,0000
39	CONECTOR DE VÍDEO BNC MACHO COM FIXAÇÃO POR BORNE/PARAFUSO PARA CABO COAXIAL, DESTINADO A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, IMPEDÂNCIA DE 75 OHMS, FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	52,5000	40,0000	2.100,0000
40	CONECTOR MODULAR RJ45 DE 8 CONTATOS (8P8C), CATEGORIA 6, PACOTES COM 100 UNIDADES APROPRIADO AO TIPO E BITOLA DE CABO DE REDE ESPECIFICADO, COM CONTATOS ADEQUADOS À TERMINAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM.	PCT	55,3500	20,0000	1.107,0000
41	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L1210 PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	262,5000	10,0000	2.625,0000
42	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L3250 PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	320,0000	10,0000	3.200,0000
43	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L4260, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	330,0000	10,0000	3.300,0000

44	CONJUNTO DE SCANNER / DIGITALIZAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	555,0000	10,0000	5.550,0000
45	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, AMBOS RECARREGÁVEIS POR CONEXÃO USB, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLAS DE FUNÇÃO E NUMÉRICAS, MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 DPI, CONEXÃO POR RECEPTOR USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COMPATÍVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE RECARGA.	UNIDADE	137,4900	100,0000	13.749,0000
46	CONJUNTO PARA PONTO DE REDE DE EMBUTIR EM CAIXA ELÉTRICA PADRÃO 4 X 2 POLEGADAS, INCLUINDO ESPELHO, SUPORTE E MÓDULO RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, COMPATÍVEL COM CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT6.	UNIDADE	39,9600	200,0000	7.992,0000
47	CONVERSOR ATIVO DE SINAL DE VÍDEO COM ENTRADA VGA ANALÓGICA E SAÍDA HDMI DIGITAL, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD, COM ALIMENTAÇÃO AUXILIAR E PASSAGEM DE ÁUDIO QUANDO NECESSÁRIA À APLICAÇÃO; INCLUIR ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS.	UNIDADE	30,6900	20,0000	613,8000
48	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 TB, INTERFACE SATA, FORMATO 3,5 POLEGADAS, PROJETADO PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA 24 HORAS POR DIA E OPERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DVR/NVR.	UNIDADE	1.232,2400	20,0000	24.644,8000
49	ESTRUTURA/CHASSI PRINCIPAL (FRAME) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.074,1500	20,0000	21.483,0000
50	FONTE DE ALIMENTAÇÃO / CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, BIVOLT AUTOMÁTICO (ENTRADA 100V–240V AC, 50/60HZ), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90W (OU ESPECIFICAR 65W / 120W CONFORME A NECESSIDADE). DEVE POSSUIR SELETOR DE TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICO OU MANUAL (FAIXA APROXIMADA DE 15V A 20V DC) E ACOMPANHAR CONJUNTO DE CONECTORES/PONTAS INTERCAMBIÁVEIS (MÍNIMO DE 8 A 10 PONTEIRAS) COMPATÍVEIS COM AS PRINCIPAIS MARCAS E MODELOS DE NOTEBOOKS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL (COMO DELL, HP, LENOVO, ACER, ASUS E SAMSUNG). DEVE CONTAR COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E SUPERAQUECIMENTO, ALÉM DE ACOMPANHAR CABO DE FORÇA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136).	UNIDADE	70,5000	20,0000	1.410,0000
51	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE ESTRUTURA METÁLICA VENTILADA, SAÍDA NOMINAL DE 12,8 V EM CORRENTE CONTÍNUA E CORRENTE MÁXIMA DE PELO MENOS 15 A, ENTRADA 100–240 V CA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO, COM BORNES DE CONEXÃO.	UNIDADE	60,0000	20,0000	1.200,0000
52	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (NOBREAK) PARA INSTALAÇÃO EM RACK, POTÊNCIA APARENTE MÍNIMA DE 300 VA, SAÍDA APROPRIADA AOS EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGA; ESPECIFICAR TENSÃO, AUTONOMIA, QUANTIDADE DE TOMADAS E FORMATO DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	434,5000	5,0000	2.172,5000
53	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA COMPUTADOR, PADRÃO ATX AUTOMÁTICA, POTÊNCIA NOMINAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 350 W, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA 100–240 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E CURTO-CIRCUITO, CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM PLACAS-MÃE E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO USUAIS.	UNIDADE	94,5000	100,0000	9.450,0000

54	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM NO MÍNIMO 16 ENTRADAS DE CÂMERAS ANALÓGICAS E SUPORTE ADICIONAL A PELO MENOS 8 CANAIS DE CÂMERAS IP, COMPRESSÃO DE VÍDEO ATUAL, ACESSO REMOTO AUTENTICADO, GRAVAÇÃO CONTÍNUA E POR EVENTO, SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS E INTERFACE PARA DISCO RÍGIDO DE VIGILÂNCIA.	UNIDADE	1.600,0000	20,0000	32.000,0000
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CORPORATIVA COLORIDA COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, TECNOLOGIA JATO DE TINTA OU EQUIVALENTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO USB E ETHERNET, RESOLUÇÃO E VELOCIDADE ADEQUADAS A USO ADMINISTRATIVO; DEFINIR CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E CUSTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO.	UNIDADE	6.235,0000	20,0000	124.700,0000
56	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO DE REDE ETHERNET E/OU WI-FI, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI E SUPORTE A PAPEL A4.	UNIDADE	7.350,0000	20,0000	147.000,0000
57	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE MÍNIMA SUGERIDA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO EM A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, INTERFACE ETHERNET E SUPORTE A PAPEL A4.	UNIDADE	5.650,0000	20,0000	113.000,0000
58	KIT DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	865,5000	30,0000	25.965,0000
59	KIT DE REPARO DO CONJUNTO FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	KIT	455,0000	40,0000	18.200,0000
60	KIT DE ROLETE DE CAPTAÇÃO DE PAPEL (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA DA MARCA BROTHER, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	75,0000	20,0000	1.500,0000
61	KIT DE ROLETES DE ALIMENTAÇÃO PARA IMPRESSORA DA MARCA BROTHER, MODELO L 1210, L3250, L4260, L6360, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	KIT	165,0000	20,0000	3.300,0000
62	KIT DE SUPRIMENTO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810 EXISTENTE NO MUNICÍPIO; DEFINIR COMPONENTES, CORES, CAPACIDADE E INTERFACE DE ALIMENTAÇÃO, COM COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEL E INSTALAÇÃO SEGURA, SEM ADAPTAÇÕES NÃO PREVISTAS PELO FABRICANTE.	KIT	295,5000	15,0000	4.432,5000
63	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO, MODELO G 3110, REFERÊNCIAS/CÓDIGOS 190BK, 190C, 190M, 190Y, CORES E VOLUME POR FRASCO A DEFINIR; TINTA NOVA, LACRADA E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IMPRESSÃO CORRESPONDENTE.	KIT	93,0000	20,0000	1.860,0000
64	KIT DE TINTA PIGMENTADA CMYK, REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE E0013, VOLUME TOTAL OU POR COR A CONFIRMAR (DESCRIÇÃO PRELIMINAR INDICA 1 LITRO), PARA IMPRESSORAS EXISTENTES PREVIAMENTE IDENTIFICADAS, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE VERIFICÁVEIS.	KIT	735,0000	20,0000	14.700,0000

65	KIT DE TINTA PIGMENTADA CMYK, REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE E0019, VOLUME TOTAL OU POR COR A CONFIRMAR (DESCRIÇÃO PRELIMINAR INDICA 1 LITRO), PARA IMPRESSORAS EXISTENTES PREVIAMENTE IDENTIFICADAS, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE VERIFICÁVEIS.	KIT	750,0000	20,0000	15.000,0000
66	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 504, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	23,5200	100,0000	2.352,0000
67	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 524, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	225,0000	100,0000	22.500,0000
68	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 544, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	23,5200	100,0000	2.352,0000
69	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSÃO, QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO — CMYK), REFERÊNCIA DE COMPATIBILIDADE SÉRIE 664, DESTINADO A IMPRESSORAS EPSON JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA SÉRIE; TINTA NOVA, LACRADA, COM COMPOSIÇÃO, VOLUME POR COR E COMPATIBILIDADE COMPROVÁVEIS POR FICHA TÉCNICA; CONFIRMAR MODELOS ATENDIDOS.	KIT	19,3600	100,0000	1.936,0000
70	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 PARA COMPUTADOR, CAPACIDADE DE 8 GB, FORMATO DIMM DE 288 PINOS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.666 MHZ OU COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE INSTALADA, TENSÃO CONFORME PADRÃO DDR4, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO PROPRIETÁRIA.	UNIDADE	598,5000	20,0000	11.970,0000
71	MONITOR LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, TELA DE 24 A 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1.920 X 1.080), PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, ENTRADAS DIGITAIS HDMI E/OU DISPLAYPORT, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	726,7500	30,0000	21.802,5000
72	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, RECARREGÁVEL POR CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.000 DPI, PELO MENOS 3 BOTÕES INCLUINDO ROLAGEM, RECEPTOR USB OU CONEXÃO SEM FIO COMPATÍVEL COM OS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO, COM CABO DE RECARGA.	UNIDADE	109,2600	50,0000	5.463,0000
73	NOBREAK COM POTÊNCIA APARENTE NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 VA, PELO MENOS 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E SUBTENSÃO, SINALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO; DEFINIR TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA E AUTONOMIA MÍNIMA EXIGIDA.	UNIDADE	661,0400	20,0000	13.220,8000
74	NOBREAK DE USO INDIVIDUAL COM POTÊNCIA APARENTE NOMINAL MÍNIMA DE 600 VA, PELO MENOS 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBRECARGA E SUBTENSÃO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA E AUTONOMIA A DEFINIR.	UNIDADE	434,5400	50,0000	21.727,0000
75	PAINEL DE CONEXÃO (PATCH PANEL) PADRÃO RACK 19 POLEGADAS, COM 24 PORTAS RJ45 CATEGORIA 6, TERMINAÇÃO TRASEIRA PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, IDENTIFICAÇÃO FRONTAL DAS PORTAS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM CABEAMENTO CAT6.	UNIDADE	380,0000	50,0000	19.000,0000

76	PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA (PLACA-FONTE) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.150,0000	20,0000	23.000,0000
77	PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA (PLACA-FONTE) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	980,0000	20,0000	19.600,0000
78	PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA (PLACA-FONTE) PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	990,0000	20,0000	19.800,0000
79	PLACA LÓGICA PRINCIPAL DE CONTROLE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.430,0000	20,0000	28.600,0000
80	PLACA LÓGICA PRINCIPAL DE CONTROLE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.530,0000	20,0000	30.600,0000
81	PLACA LÓGICA PRINCIPAL DE CONTROLE PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.850,0000	10,0000	18.500,0000
82	PLACA LÓGICA PRINCIPAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	560,0000	10,0000	5.600,0000
83	PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR DE MESA, PADRÃO DE SOQUETE LGA 1200, COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA DDR4 A SEREM UTILIZADOS, COM PELO MENOS 2 SLOTS DE MEMÓRIA, 1 CONEXÃO PCI EXPRESS X16, PORTAS USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET E CONEXÕES SATA; FORMATO E CONECTORES COMPATÍVEIS COM GABINETE E FONTE EXISTENTES.	UNIDADE	730,0000	10,0000	7.300,0000
84	PONTO DE ACESSO SEM FIO CORPORATIVO (PREFERENCIA UNIFI) PARA INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE, PADRÃO MÍNIMO WI-FI 5 (IEEE 802.11AC), OPERAÇÃO EM 2,4 E 5 GHZ, ALIMENTAÇÃO POE E SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	UNIDADE	1.650,0000	20,0000	33.000,0000
85	PONTO DE ACESSO SEM FIO CORPORATIVO (PREFERENCIA UNIFI) PARA INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE, PADRÃO WI-FI 7 (IEEE 802.11BE) OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIAS LEGALMENTE AUTORIZADAS NO BRASIL, ALIMENTAÇÃO POE, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E COBERTURA ADEQUADA A AMBIENTES DE MÉDIO/GRANDE PORTE.	UNIDADE	1.900,0000	20,0000	38.000,0000

86	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DE MESA, SOQUETE LGA 1200, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPATÍVEL; COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO DE DESTINO.	UNIDADE	1.200,0000	20,0000	24.000,0000
87	RACK DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE REDE PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA ÚTIL DE 8U E PROFUNDIDADE NOMINAL DE 320 MM, ESTRUTURA METÁLICA COM PORTA FRONTAL E FECHADURA, PASSAGEM PARA CABOS E KIT DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	650,0000	10,0000	6.500,0000
88	RACK DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE REDE, PADRÃO 19 POLEGADAS, ALTURA ÚTIL DE 24U, COM ESTRUTURA METÁLICA, PORTA COM FECHADURA, VENTILAÇÃO E PASSAGENS DE CABOS, SUPORTE PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; PROFUNDIDADE E CAPACIDADE DE CARGA A DEFINIR.	UNIDADE	2.500,0000	5,0000	12.500,0000
89	ROTEADOR ROUTERBOARD L009UIGS-2HAXD-IN BR L5 GERENCIÁVEL PARA REDE CORPORATIVA, COM NO MÍNIMO 8 PORTAS ETHERNET GIGABIT, PELO MENOS 1 PORTA ADICIONAL DE UPLINK DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE A VLANS, ROTEAMENTO, FIREWALL, VPN E GERENCIAMENTO SEGURO; QUANDO REQUERIDO, RÁDIO WI-FI INTEGRADO DE PADRÃO E CAPACIDADE COMPATÍVEIS COM A REDE MUNICIPAL.	UNIDADE	1.800,0000	10,0000	18.000,0000
90	SWITCH CRS 326-24G-2S+RM ETHERNET GERENCIÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM RACK, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS RJ45 GIGABIT E 2 PORTAS SFP+ 10 GB/S, SUPORTE A VLAN IEEE 802.1Q, AGREGAÇÃO DE LINKS, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO SEGURO, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE MONTAGEM.	UNIDADE	2.500,0000	10,0000	25.000,0000
91	SWITCH CRS354-48G-4S+2Q+RM GERENCIÁVEL DE DISTRIBUIÇÃO PARA RACK 19 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 48 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MB/S, 4 PORTAS ÓPTICAS SFP+ 10 GB/S E 2 INTERFACES DE ALTA VELOCIDADE DE PELO MENOS 40 GB/S, COM SUPORTE A VLAN IEEE 802.1Q, AGREGAÇÃO DE LINKS, GERENCIAMENTO POR INTERFACE SEGURA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO EM RACK.	UNIDADE	5.800,0000	5,0000	29.000,0000
92	SWITCH DE REDE ETHERNET COM 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MB/S, NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE E DUPLEX, SUPORTE A AUTO MDI/MDIX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU POR FONTE COMPATÍVEL E INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY.	UNIDADE	250,0000	60,0000	15.000,0000
93	TONER TN-219, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	807,0000	100,0000	80.700,0000
94	TONER TN-219, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	46,8500	300,0000	14.055,0000
95	TONER TN-3472, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	747,0000	100,0000	74.700,0000
96	TONER TN-3472, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	53,0700	300,0000	15.921,0000

97	TONER TN-3662, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	649,5000	100,0000	64.950,0000
98	TONER TN-3662, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	54,5800	300,0000	16.374,0000
99	TONER TN-660, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	427,5000	100,0000	42.750,0000
100	TONER TN-660, CARTUCHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA IMPRESSORAS JÁ EXISTENTES QUE UTILIZAM ESSA REFERÊNCIA DE SUPRIMENTO; PRODUTO PLENAMENTE COMPATÍVEL, SEM VAZAMENTOS, COM RENDIMENTO MÍNIMO A SER DEFINIDO; MARCA DO FABRICANTE DO TONER NÃO VINCULADA À MARCA DA IMPRESSORA.	UNIDADE	26,3800	300,0000	7.914,0000
101	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA III 6 GB/S, COMPATÍVEL COM CONEXÃO SATA E INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS.	UNIDADE	345,0000	50,0000	17.250,0000
102	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, INTERFACE SATA III 6 GB/S, COMPATÍVEL COM CONEXÃO SATA E INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES DE MESA E NOTEBOOKS.	UNIDADE	600,0000	30,0000	18.000,0000
103	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO SSD PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO PELA PRÓPRIA PORTA USB, FORNECIDA COM CABO DE CONEXÃO E COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS.	UNIDADE	1.432,5000	10,0000	14.325,0000
104	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, FORMATO M.2 2280, INTERFACE NVME SOBRE PCI EXPRESS, COM COMPATIBILIDADE COM SLOT M.2 NVME DO EQUIPAMENTO DE DESTINO.	UNIDADE	730,9500	50,0000	36.547,5000
105	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.850,0000	20,0000	37.000,0000
106	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.450,0000	15,0000	21.750,0000
107	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5662DN, PERTENCENTE AO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, PEÇA NOVA, SEM USO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL EM DIMENSÕES, CONEXÕES E FUNCIONAMENTO COM O EQUIPAMENTO DE DESTINO, APTA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SEM ADAPTAÇÕES.	UNIDADE	1.650,0000	20,0000	33.000,0000
Valor Total Estimado R$ 2.192.168,3100					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais, suprimentos, periféricos e acessórios de informática destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Nova Crixás – GO.

2.2. A utilização de recursos tecnológicos integra de forma permanente as atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Municipal. Computadores, impressoras e demais equipamentos são empregados na elaboração e tramitação de documentos e processos administrativos, alimentação de sistemas informatizados, armazenamento e processamento de informações, comunicação institucional, atendimento ao público e execução das demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilidade de materiais e suprimentos de informática destinados à reposição, manutenção do funcionamento e utilização adequada desses equipamentos, incluindo periféricos, acessórios e demais itens necessários às rotinas administrativas. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer o funcionamento dos setores, ocasionando atrasos e interrupções na execução das atividades administrativas.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, permitindo que cada Secretaria ou Fundo Municipal solicite os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação. Essa sistemática contribui para o planejamento das aquisições, reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques, evita aquisições desnecessárias e possibilita melhor utilização dos recursos públicos.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda, uma vez que não é possível determinar com absoluta precisão os quantitativos que serão efetivamente consumidos por cada unidade administrativa ao longo do período. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

2.6. A realização de procedimento único para atendimento das diversas Secretarias e Fundos Municipais também possibilita a centralização e racionalização das aquisições, favorecendo a padronização das especificações, a redução dos custos administrativos, a obtenção de economia de escala e a ampliação da competitividade entre os fornecedores.

2.7. Dessa forma, a contratação pretende assegurar o abastecimento adequado de materiais de informática necessários ao funcionamento das unidades administrativas municipais, garantindo suporte às atividades institucionais e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Nova Crixás – GO.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Valor Total estimado é de R$ 2.192.168,31 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais de informática ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Nova Crixás – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3. Os materiais de informática fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, no Município de Nova Crixás – GO, inclusive no Distrito de São José dos Bandeirantes, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

4.6. Constatados defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, inclusive durante o prazo de garantia, quando aplicável, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.7. O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5. FORMA PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter, no mínimo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Nova Crixás-GO, situada na Praça Três Poderes, Setor Aeroporto, Nova Crixás –Goiás, CEP 76.520-000- CNPJ nº 00.236.968/0001-11;

C) Valor unitário e valor total;

D) Especificação dos materiais fornecidos;

E) Número da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à identificação da contratação.

5.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá protocolar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos, junto à Prefeitura Municipal de Nova Crixás – GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração.

5.3. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente, mediante verificação da conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente, quando aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6.2. Atender às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para regularização de eventuais ocorrências.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

6.5. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação dos itens, quantitativos, valores e respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7. Manter, durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.8. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias à sua regularização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por meio dos responsáveis designados.

7.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

7.3. Permitir o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas da Administração.

7.4. Receber e conferir os materiais fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.7. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará

o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Os procedimentos, prazos, percentuais de multa e demais condições relativas à aplicação das sanções serão estabelecidos no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar o correto fornecimento dos materiais, o acompanhamento da execução contratual e o atendimento das necessidades da Administração.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

9.3. A execução da Ata será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, competindo ao gestor o acompanhamento geral da contratação e ao fiscal a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, bem como o registro de eventuais ocorrências e a adoção das providências cabíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nova Crixás – GO, observadas

as dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria e Fundo Municipal participante da Ata de Registro de Preços.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 3.3.90.30.17	0007	MATERIAIS DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 4.4.90.52.35	0012	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Transporte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.782.1038.2.051 – 3.3.90.30.17	0078	MUNUT. DA SEC. DE TRANSPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.21.26.122.1037.2.051 – 4.4.90.52.35	0081	MUNUT. DA SEC. DE TRANSPORTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.813.1034.2.027 – 3.3.90.30.17	0042	MUNUT. DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.11.27.812.1034.1.217 – 4.4.90.52.35	0047	MUNUT. DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

Secretaria Municipal de Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.24.13.122.1037.2.006 – 3.3.90.30.17	0120	MUNUT. DA SEC. DE TURISMO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.24.27.695.1033.2.006 – 4.4.90.52.35	0123	MUNUT. DA SEC. DE TURISMO E CULTURA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.2.114 – 3.3.90.30.17	0058	MUNUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.14.15.452.1037.1.218 – 4.4.90.52.35	0061	MUNUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1030.2.123 – 3.3.90.30.17	0309	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
19.01.18.122.1030.2.123 – 4.4.90.52.35	0270	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 3.3.90.30.17	0171	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
13.05.10.301.1030.2.058 – 4.4.90.52.35	0180	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 3.3.90.30.17	0286	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
21.26.12.361.1039.2.043 – 4.4.90.52.35	0281	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 3.3.90.30.17	0195	MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
14.23.08.122.1026.2.099 – 4.4.90.52.35	0200	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

10.3. relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. **Subcontratação**

11.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. **Garantia da Contratação**

11.2.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.3. **Requisitos Técnicos**:

11.3.1. Os materiais de informática deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver.

11.3.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e até o recebimento pela Administração.

11.4. **Requisitos Operacionais:**

11.4.1. A contratada deverá possuir condições operacionais adequadas para atender às demandas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4.2. A contratada deverá manter canal de comunicação adequado para recebimento das Ordens de Fornecimento, notificações e demais comunicações relacionadas ao fornecimento.

12. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

12.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação após a divulgação do índice definitivo.

12.5. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele definido de comum acordo entre as partes, observado o disposto na legislação vigente.

12.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos e o impacto sobre a execução do objeto.

12.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da detentora da Ata de Registro de Preços, desde que a sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantenha as condições originalmente pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e a Administração manifeste anuência expressa quanto à continuidade da contratação.

14. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

14.1. A Administração poderá adotar, mediante decisão motivada, as providências necessárias à prevenção de danos ao interesse público e à adequada execução do objeto, observados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Crixás/GO, ____ de _____ de 2026

_____
Secretaria Municipal de Gestão e Governo
Prefeitura Municipal de Nova Crixás

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS

A/C – Agente de Contratação Oficial

Pregão Presencial nº ___/2026 - Processo nº ___/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, por meio deste instrumento, CREDENCIAR o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, no Pregão Presencial acima identificado.

O(a) credenciado(a) fica investido(a) de poderes para participar da sessão pública, apresentar propostas e documentos, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recurso, interpor recursos e deles desistir, prestar esclarecimentos, assinar atas e demais documentos relacionados ao procedimento licitatório, bem como praticar todos os atos necessários à participação da empresa no certame.

A presente credencial é válida para os atos relacionados ao procedimento licitatório mencionado, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

LOCAL,____ de_____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para o **Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e o Edital mencionado**, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

Declaramos, para os devidos fins, que:

a) Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, transporte, carga, descarga, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

b) Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, unidades de medida, características e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

c) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

d) Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades serão substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

e) A presente proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

f) Estamos cientes de que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

g)A proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal,

legislação trabalhista e demais normas aplicáveis, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial acima identificado, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Possui as condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas exigidas para participação no procedimento licitatório, conforme aplicáveis ao objeto.

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir as obrigações decorrentes da licitação.

d) Está ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade.

Localidade/UF, ____ de _____de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
(EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/02)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial acima identificado, que:

1. ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Encontra-se legalmente enquadrada na seguinte condição:

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

( ) Microempreendedor Individual – MEI.

2. DECLARAÇÕES

a) Atende aos requisitos legais de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido, quando aplicável.

b) Não se enquadra nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais pertinentes.

c) Está ciente dos benefícios e das condições estabelecidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Compromete-se a comunicar à Administração qualquer alteração que implique a perda da condição declarada ou do direito aos benefícios legais.

e) Declara observar os limites e requisitos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções legalmente previstas.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial acima identificado, que:

a) Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Nova Crixás/GO, nem está sujeita a declaração de inidoneidade vigente que impeça sua participação no certame, observada a abrangência das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Não incorre nas hipóteses de impedimento à participação em licitações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Não utiliza pessoa física ou jurídica interposta para burlar sanções administrativas ou impedimentos legais de participação em procedimentos licitatórios.

d) Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou impedir sua participação no procedimento licitatório e nas contratações dele decorrentes.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções aplicáveis em caso de declaração falsa.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(EXIGIDA PELO INCISO inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal)
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro do Departamento de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO
Endereço: Sala da Superintendência de Licitações na Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2026 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial acima identificado, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz, observada a legislação aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das disposições legais mencionadas poderá acarretar sua inabilitação e a aplicação das sanções cabíveis.

Localidade/UF, ___ de _____de _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Validade:___/___/____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.236.968/0001-11, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, Nova Crixás/GO, CEP 76.520-000, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. BRUNO COSTA ANTUNES, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Sistema de Registro de Preços, nº ___/2026, devidamente homologado ___/___/2026, no Processo Administrativo nº ___/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), observada a ordem de classificação, atendidas as condições previstas no edital da licitação e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da legislação municipal aplicável e às cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Presencial nº ___/2026 e seus anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Integram, ainda, esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta de preços da(s) empresa(s) registrada(s);

IV – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ___/2026, naquilo que não conflitarem com as disposições desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a realizar as contratações decorrentes desta Ata, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação do objeto, desde que

devidamente motivado, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades registradas, os fornecedores beneficiários e as demais condições ofertadas nas propostas são os constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme discriminado abaixo:

Fornecedor: _____CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA MODELO*	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

*Quando aplicável.

2.2. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação para o Município de Nova Crixás de realizar contratações em sua totalidade durante a vigência desta Ata.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, integra esta Ata como anexo, observadas as disposições do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.5. Quando o Termo de Referência estabelecer quantitativos mínimos e máximos para cada solicitação de fornecimento, estes deverão ser observados por ocasião das contratações decorrentes desta Ata.

2.6. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução das contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE DA ATA E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Durante a vigência desta Ata, as contratações dela decorrentes serão formalizadas pelo Município mediante Contrato Administrativo, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características do objeto.

3.4. Os instrumentos de contratação decorrentes desta Ata deverão ser formalizados dentro de seu prazo de vigência, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, bem como as demais exigências legais.

3.5. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar a vigência desta Ata quando admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Após a homologação do certame, serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos da licitante vencedora, observado o quantitativo máximo previsto no Edital, podendo ser registrado quantitativo inferior quando assim constar da proposta adjudicada.

3.8. Integram o cadastro de reserva, na forma de anexo desta Ata, quando houver:

I – os licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelos mesmos preços da licitante vencedora, observada a ordem de classificação; e

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais, para fins de convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

3.9. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação constante da ata da sessão pública, somente ocorrendo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação municipal aplicável.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – demonstração da vantagem da adesão para a Administração;

II – comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; e

IV – aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

4.3. O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão quando verificar que a contratação pretendida poderá comprometer a execução das contratações decorrentes desta Ata ou prejudicar sua adequada gestão.

4.4. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da autorização, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador, desde que não ultrapasse a vigência desta Ata.

4.6. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item desta Ata.

4.7. O quantitativo total das adesões realizadas não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado para cada item desta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes, observadas as exceções previstas na legislação.

4.8. É vedado promover acréscimos aos quantitativos originalmente registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.9. A autorização para adesão não gera obrigação de contratação pelo órgão ou entidade não participante, permanecendo facultada a realização de procedimento próprio, quando demonstrada sua maior vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO, DA ATUALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer em decorrência de:

I – redução dos preços praticados no mercado;

II – superveniência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que altere os custos de execução do objeto;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais que repercutam diretamente nos preços registrados;

IV – demais hipóteses admitidas pela legislação vigente.

5.3. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para promover a adequação dos preços registrados, preservando-se o interesse público e a vantajosidade da contratação.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores praticados no mercado.

5.5. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente, inclusive o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, cabendo ao órgão gerenciador analisar o pedido e decidir motivadamente.

5.7. Toda solicitação de revisão deverá ser formalmente instruída com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas de elementos comprobatórios.

5.8. A revisão ou alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após decisão da autoridade competente e formalização mediante apostilamento ou termo próprio, conforme o caso.

5.9. Enquanto não houver manifestação definitiva da Administração sobre o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo quando houver decisão administrativa em sentido diverso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na legislação vigente e nos instrumentos decorrentes desta Ata:

I – fornecer o objeto registrado em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – executar integralmente as obrigações assumidas, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

III – manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IV – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

V – substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens ou serviços recusados em razão de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contratadas;

VI – atender prontamente às solicitações e determinações do Órgão Gerenciador, do Gestor e do Fiscal da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução;

VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, ambientais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Nova Crixás;

VIII – manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas durante a execução do objeto;

X – não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente;

XI – aceitar, nas mesmas condições registradas, as revisões de preços regularmente promovidas pela Administração, quando cabíveis, observadas as disposições legais;

XII – reparar integralmente quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

XIII – cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

XIV – emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e apresentá-los acompanhados da documentação exigida para fins de recebimento e pagamento.

6.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a Detentora às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes desta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua execução, acompanhamento e administração;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou demais instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes desta Ata;

IV – verificar, previamente à contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes;

VI – comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VII – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e nos instrumentos contratuais dela decorrentes;

VIII – promover a revisão, atualização, alteração ou cancelamento dos preços registrados, quando presentes os requisitos legais;

IX – decidir sobre pedidos de revisão dos preços registrados e demais requerimentos formulados pelos fornecedores, mediante decisão fundamentada;

X – manter atualizadas as informações relativas à Ata de Registro de Preços e promover sua divulgação, quando exigida pela legislação;

XI – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação e a preservação do interesse público, sempre que constatadas situações que possam comprometer a execução do objeto.

7.2. A atuação do Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade dos órgãos participantes quanto ao acompanhamento, fiscalização e gestão das contratações por eles realizadas.

7.3. O gerenciamento desta Ata será exercido pelo órgão responsável pela condução do Sistema de Registro de Preços do Município de Nova Crixás/GO, competindo-lhe praticar todos os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, observadas as competências da autoridade competente, do gestor e do fiscal da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços responderá pelas infrações administrativas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto ou a entrega dos bens;

V – deixar de manter a proposta, quando convocado para formalizar a contratação decorrente desta Ata;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

VII – praticar ato fraudulento na execução da Ata;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor e o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e, quando houver, no instrumento contratual decorrente desta Ata, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de indenizar os prejuízos causados ao Município de Nova Crixás, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer quando o fornecedor:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes;

II – deixar de retirar, injustificadamente, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento, a Ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

III – não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata;

IV – não aceitar a redução dos preços registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente;

VI – der causa à rescisão de contrato decorrente desta Ata por culpa exclusiva sua.

9.3. O registro de preços poderá ser cancelado por razões de interesse público, devidamente justificadas e motivadas pela autoridade competente.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar o pedido e decidir motivadamente.

9.5. O cancelamento do registro de preços não exonera o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetiva formalização, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatada infração.

9.6. Cancelado o registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições da proposta vencedora, quando admitido pela legislação vigente.

9.7. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente e produzirá efeitos a partir de sua publicação ou da ciência do interessado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

10.2. O fornecedor compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata, vedada sua utilização para finalidade diversa, divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da Administração.

10.3. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como seus eventuais aditamentos, alterações, apostilamentos e demais atos relacionados à sua execução, serão divulgados e mantidos à disposição do público, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. A divulgação da Ata será promovida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua publicação no Portal da Transparência do Município de Nova Crixás e em outros meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

11.3. A eficácia desta Ata observará as disposições legais relativas à sua divulgação e publicidade, competindo ao Órgão Gerenciador adotar as providências necessárias ao cumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula as partes e deverá ser executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da Detentora da Ata e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os órgãos participantes a efetivar as contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação do objeto, desde que devidamente motivado e observada a legislação vigente.

12.3. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

12.4. Eventuais alterações na legislação ou na regulamentação aplicável supervenientes à assinatura desta Ata serão automaticamente observadas pelas partes, prevalecendo as normas vigentes sobre as disposições eventualmente incompatíveis deste instrumento.

12.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não importará em renúncia de direito, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, sem prejuízo da exigência de seu fiel cumprimento a qualquer tempo.

12.6. A nulidade ou inexequibilidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará a validade das demais cláusulas e condições, que permanecerão em pleno vigor e produzindo seus efeitos jurídicos.

12.7. Integram esta Ata, para todos os fins de direito, o Edital da licitação, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata, o Cadastro de Reserva,

quando houver, e os demais documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Crixás _____ de _____ de 2026

_____
MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CNPJ nº 00.236.968/0001-11
BRUNO COSTA ANTUNES
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
EMPRESA
CNPJ
SÓCIO
CPF
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA